

DECRETO Nº 6153 – 30/09/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6154 – 03/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6155 – 03/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR
DECRETO Nº 6156 – 10/10/2022 – CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO MUNICIPAL Nº 6157

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que as Leis Municipais 2987/2002 e 3753/2011 dispõem, respectivamente, “Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal” e “Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal”,

CONSIDERANDO que nos termos dos artigos 2º, XII, 18 e ss., da Lei 2987/02 e art. 6º, IX, art. 36 e ss., da Lei 3753/2011 está previsto o instituto da Progressão ao servidor público municipal, devendo este, ser processado uma vez por ano, observado o interstício de três anos após a Progressão anterior,

CONSIDERANDO que a Progressão é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei,

CONSIDERANDO que para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo e que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por ato administrativo do poder público.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido a partir do mês de **Outubro de 2022**, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o benefício da Progressão, previsto nos artigos 2º, XII e 18 e ss., da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e ss., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
2710	ADILSON DONIZETE PAULA	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	G
13326	ADRIANA CRISTINA INEZ	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C
13327	ALANA KELLEN PEREIRA OLIVEIRA	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	B
10196	AMANDA MELLO MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL II	D
150	ANTONIO ALVES AVELINO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOSII	G
10192	APARECIDA AGUILA DE AVELLAR	AUDITOR II	D
2741	DANIEL DOMINGOS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	G
10255	DANIELA CRISTINA COIMBRA	RECREADOR	D
2760	DENIVAL DONIZETTI DE ALMEIDA	MOTORISTA II	G
10216	ELISABETH VANUSA DE OLIVEIRA	PSICOLOGO II	D
13323	FERNANDA CRISTINA COSTA	MONITOR DE EDUCACAO INFANTIL	C

309	JOSE CESARIO DA SILVA	MOTORISTA II	G
783	JOSE PEREIRA AMARAL	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	F
8126	LECIMAR ROSA DA SILVA	MOTORISTA II	E
6749	LUCAS CANDIDO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E
12	LUIZ ANTONIO SMANIO FARINA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	G
8338	MARCOS DONIZETE DE CASTRO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	E
2843	MARIA DE FATIMA LEMOS DA SILVA	MERENDEIRO	H
13324	MERCIA BARROSO T MACHADO	PROFESSOR NIVEL II	C
12892	MICHELE GONCALVES SOARES	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAUDE	C
4198	NAIARA DE ARRUDA OZELIN	PROFESSOR NIVEL III	G
237	NILSON CORDEIRO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS I	G
4914	PAULO RELIQUIAS	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO I	F
2764	PEDRO VIEIRA LIMA	MOTORISTA II	G
883	ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	G
13322	RONDERSON DE CASTRO TUBALDINI	MOTORISTA II	C
13071	ROSANGELA N DA SILVA FREITAS	MERENDEIRO	C
13061	SEBASTIANA DE FATIMA SOARES	MERENDEIRO	C
5152	SERGIO HENRIQUE DOS REIS	ENCARREGADO DE OBRAS II	F
5963	TCHARLES RODRIGO DE SOUZA	GUARDA MUN.E AG.DE TRANSITO II	F
13328	VANESSA CAETANO DA SILVA	ENFERMEIRO II	C

Art. 2º O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir-se ao Sr. Prefeito Municipal, através de petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de outubro de 2022**.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de outubro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal